



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
DEPARTAMENTO DE DIREITO

RESOLUÇÃO 02/2013

Cria as Comissões
Permanentes por Subárea
do Departamento de
Direito.

Considerando as demandas frequentes de adequação de ementas e programas de disciplinas ofertadas pelo Departamento de Direito;
Considerando a necessidade de integração dos professores que ofertam disciplinas complementares;
Considerando, ainda, a necessidade de avaliação qualitativa de projetos de pesquisa, extensão e ensino nos âmbitos particulares das subáreas do Direito,

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes Comissões Permanentes de Subárea do Departamento de Direito (CPS):

- I – Comissão Permanente de Direito Privado (CPDPriv)
- II – Comissão Permanente de Direito Público (CPDPub);
- III – Comissão Permanente de Direito e Processo do Trabalho (CPDTrab);
- IV – Comissão Permanente de Direito Processual Civil (CPDPC);
- V – Comissão Permanente de Direito Processual Penal (CPDPP);
- VI – Comissão Permanente de Direito Penal (CPDPen);
- VII – Comissão Permanente de Disciplinas Propedêuticas (CPPProp);

Art. 2º. Consideram-se subáreas os conjuntos de disciplinas de graduação e pós-graduação, além dos grupos de pesquisa devidamente registrados e reconhecidos pela PRPPG/UFES, que por sua pertinência temática, métodos ou objetivos podem ser considerados semelhantes, correlatos ou afins, nos termos desta Resolução.

Art. 3º. As Comissões Permanentes serão compostas pelos professores responsáveis, de forma permanente ou recorrente, pela oferta de disciplinas especificadas, por área, no anexo único desta Resolução.

Art. 4º. Compete às Comissões Permanentes de Subárea do Departamento de Direito, no âmbito de suas respectivas competências temáticas:

I – Sugerir e opinar sobre a criação, alteração ou extinção de disciplinas oferecidas pelo Departamento de Direito;

II – Aprovar semestralmente, em caráter definitivo, os programas das disciplinas a serem ofertadas;

III – Constituir bancas de revisão de avaliações pedagógicas, desde que solicitado por discente e deferido pela chefia do Departamento.

IV – Sugerir a oferta de disciplinas e a atribuição de encargos de ensino, pesquisa, extensão e administrativos a seus membros.

V – Deliberar, em caráter opinativo, sobre a concessão de licenças a seus membros, devendo indicar a quem serão distribuídos os encargos do docente afastado.

VI – Deliberar, em caráter definitivo, sobre projetos de pesquisa e extensão.

VII – Subsidiar os Colegiados de cursos para os quais o Departamento oferta disciplinas, seus núcleos docentes estruturantes e comissões de avaliação de curso nas questões pedagógicas relativas a suas áreas acadêmicas.

Art. 5º. Os componentes de cada Comissão elegerão um coordenador e um subcoordenador, com mandato de dois anos.

Parágrafo 1º: na vacância do coordenador ou do subcoordenador durante o mandato, a CPS deverá proceder a eleição para o preenchimento do cargo vago, por iniciativa de seu membro mais antigo ou da chefia do Departamento, no prazo de até trinta dias, para exercer a função vaga até o fim do mandato.

Parágrafo 2º: os coordenadores de CPS poderão ser reeleitos por até três mandatos, não computado para este fim o exercício de mandato complementar previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 6º Compete ao coordenador de CPS:

I – Convocar e presidir as reuniões da CPS.

II – Representar a comissão perante a Câmara Departamental e a chefia do Departamento.

III – Distribuir entre os membros da CPS atividades visando a realização de suas competências.

Art. 7º Compete ao subcoordenador de CPS a substituição do coordenador em todos os casos de impossibilidade de atuação do coordenador.

Parágrafo único: Durante os períodos de vacância de coordenador e subcoordenador eleitos, ou no caso do impedimento de ambos, a coordenação caberá ao professor mais antigo da CPS

Art. 8º As CPS deverão reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador, pela chefia do Departamento ou pela maioria de seus membros.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara Departamental.

Aprovada pela Câmara Departamental em 18/10/2013

Julio Cesar Pompeu
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 02/2013

Composição das Comissões Permanentes de Subárea do Departamento de Direito, por disciplinas:

Comissão	Integrada pelos professores das seguintes disciplinas
Comissão Permanente de Direito Privado - CPDPriv	Teoria Geral do Direito Civil Direito das Obrigações I e II Responsabilidade Civil Direito de Empresa I e II Direito Empresarial Direito das Coisas Direito de Família Direito das Sucessões Direito do Consumidor Direito Falimentar Direito Internacional Privado
Comissão Permanente de Direito Público - CPDPub	Teoria Geral do Estado Teoria da Constituição Direito Constitucional I e II Direito Internacional Público Direito Administrativo I e II Direito Tributário I e II Direito Financeiro Direito Econômico Direito Urbanístico Direitos Humanos Direito Ambiental
Comissão Permanente de Direito e Processo do Trabalho - CPDTrab	Direito do Trabalho Direito Processual do Trabalho Prática Trabalhista Direito Coletivo do Trabalho Direito Previdenciário Direito e Legislação Social
Comissão Permanente de Direito Processual Civil - CPDPC	Teoria Geral do Processo Direito Processual Civil I, II, III, IV, VI Prática Cível
Comissão Permanente de Direito Processual Penal - CPDPP	Direito Processual Penal I, II, III, IV Prática Penal
Comissão Permanente de Direito Penal - CPDP	Teoria Geral do Direito Penal I e II, Direito Penal I, II, III Criminologia
Comissão Permanente de Disciplinas Propedêuticas - CPProp	Introdução ao Estudo do Direito Teoria Geral do Direito Ética no Direito Direito Comparado Lógica e Metodologia Jurídica Instituições de Direito Público e Privado Instituições de Direito